LEI nº 3.986/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 3.088, de 09 de maio de 2013, que cria o cargo de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.088, de 09 de maio de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3° Para o cargo exige-se a conclusão do ensino médio."

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 3.088, de 09 de maio de 2013, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2729 de 27 /10/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 27 de Outubro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2724

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

LEI nº 3.986/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 3.088, de 09 de maio de 2013, que cria o cargo de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.088, de 09 de maio de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3° Para o cargo exige-se a conclusão do ensino médio."

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 3.088, de 09 de maio de 2013, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod400590